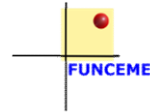




**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria dos Recursos Hídricos

**MINUTA DE RESOLUÇÃO CONERH QUE DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DO
PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO E PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DOS
MEMBROS DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ – CONERH, DOS
COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO CEARÁ-CBHS E DOS MANDATOS DE
SUAS RESPECTIVAS DIRETORIAS.**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria dos Recursos Hídricos

DECRETOS ESTADUAIS DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Decreto Estadual nº 33.510/2020 dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

Decreto Estadual nº 33.928/2021, publicado no D.O.E de 10.02.2021.

Os Decretos que impõem o estado de emergência pela COVID provocam excepcionalidades no funcionamento das instituições.



PORTARIAS DO PRESIDENTE DO CONERH

Portaria nº 566/SRH/CE, publicada no DOE de 15.05.2020, que dispõe sobre a participação e votação em reuniões virtuais ordinárias e extraordinárias do CONERH e CBHs.

Portaria nº 670/SRH/CE, publicada no DOE de 26.05.2020, que dispõe sobre o adiamento do processo eleitoral de composição e prorrogação dos mandatos dos membros do CBHs.



DECRETOS ESTADUAIS QUE DISPÕEM SOBRE A ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONERH E CBHS

Decreto nº 32.607/2018, que dispõe sobre o regimento interno do CONERH, determina que o mandato de seus conselheiros terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 27, parágrafo único.

- Decreto nº 32.470/2017, que dispõe sobre a criação, organização, composição e funcionamento dos CBHs.

- O art.10, §§ 5º e 7º, respectivamente, determina o mandato dos membros dos CBHs pelo período de 4 (quatro) anos e o mandato de suas Diretorias pelo período de 2 (dois) anos.



PANDEMIA E OS MANDATOS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DOS RECURSOS HÍDRICOS - 04 SITUAÇÕES

CONERH com prazo de mandato dos conselheiros vencidos.

CBHs com prazos de mandatos de suas Diretorias vencidos;

CBHs com prazos de mandatos de suas Diretorias vincendos;

CBHs com membros em mandatos superiores a 4 (quatro) anos e os mandatos de suas Diretorias com 02 (dois) biênios vencidos.



ALTERNATIVAS DE COMPOSIÇÃO DOS CBHs DURANTE O CENÁRIO DE PANDEMIA DO COVID-19

I - Realizar processo eleitoral de composição de nova Diretoria, seguindo as instruções da Portaria nº 566/SRH/CE, publicada no DOE de 15.05.2020, sob a forma de voto secreto, conforme o art. 23, do Decreto Estadual nº 32.470/2017.

II - A Plenária, como órgão máximo dos CBHs, pode instituir por meio de votação em sua reunião, norma interna para prorrogação dos mandatos de suas Diretorias, sendo editada Resolução própria.

A votação prevista no inciso II deste artigo será dirimida pela presença em Plenária da maioria absoluta dos membros dos CBHs, salvo no CBH da Região Metropolitana de Fortaleza, que exigirá quórum de 2/3 (dois terços) do total de membros em sua Plenária.

